



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR EQUIPAMENTO PARA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE, DE SARANDI E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Sarandi, equipamento da Secretaria Municipal de Educação, Município de Rondinha, em anexo, que fazem parte integrante desta lei:

“01 Notebook Samsung Book E30 Processador Intel Core I-3 10110u tela Led 15,6 Full HD, Memória 4gb, HDD 1 TB, cor prata, s/n, 09P4QAN607127- NP550XCJ-KT1BR.

Art. 2º - A doação decorrente da presente lei tem respaldo no artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Rondinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

